Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANANDUVA

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANANDUVA, estabelecida à Rua Exp. Antônio Lascoski, nº 112, Bairro São José Operário, município de Sananduva/RS, CNPJ 20.268.453/0001-00.

I - OBJETO:

O objeto da parceria é o repasse de subvenção social à entidade ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANANDUVA, visando ao apoio financeiro para manter ativa a corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros nos âmbitos municipal e regional de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por fundamento o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a inexigibilidade do chamamento público quando for inviável a competição, especialmente quando a entidade for reconhecida como a única apta à execução do objeto da parceria, conforme se verifica no presente caso.

A Lei 13.019/2014, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração. No entanto, para a realização do chamamento, torna-se indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Nesse sentido, com fulcro ao Decreto Municipal de n. 7.269, de 02 de março de 2022 e suas respectivas alterações, mais precisamente em seu art. 5°, § 1º, inciso I, alínea “e”, no

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

qual considera o serviço prestado pelos Bombeiros Voluntários como excepcional e econômico, bem como nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, verifica-se ser entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade"* do respectivo edital de chamamento público.

Ressalta-se, ainda, que havida a aprovação prévia pelo Legislativo Municipal, para **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANANDUVA**, conforme Lei Municipal n. 3.608, de 02 de abril de 2025.

III - MOTIVAÇÃO:

A parceria se justifica pela relevância pública e social dos serviços prestados, os quais atendem diretamente à população em situações de risco e emergência, salvaguardando vidas e patrimônios.

A Associação dos Bombeiros Voluntários de Sananduva, fundada em 2014, é uma entidade sem fins lucrativos dedicada à prestação de serviços de bombeiros voluntários no combate e prevenção de incêndio, resgate e atendimento pré hospitalar.

Com sede em Sananduva, a corporação se destaca como referência em segurança comunitária, especialmente pela ausência de do serviço estatal de bombeiros. Sua atuação é pautada pelo compromisso em disponibilizar aos munícipes de Sananduva serviço voluntário de prevenção e combate a incêndios, resgates e salvamento, resposta mais rápida no atendimento de sinistros.

A partir deste Fomento é possível firmar uma parceria entre o Município e a entidade buscando auxiliar nas despesas de manutenção e aquisição de viaturas, manutenção de equipamentos, aquisição de material de expediente, higiene e Limpeza, alimentação bem como os materiais e equipamentos necessários para manutenção da sede, tudo acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

IV - VALOR DO REPASSE:

O valor total do repasse será de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Município.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Valor das Parcelas:

1ª Parcela – R$ 58.333,34 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);

2ª Parcela - R$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavo);

3ª Parcela - R$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavo).

V - CONCLUSÃO:

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará que o **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANANDUVA**, tenha condições de realizar as atividades, conforme disposto no respectivo Plano de Trabalho beneficiando desta forma a toda a comunidade e população do Município de Sananduva.

Sananduva/RS, 24 de abril de 2025.

_____

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2025, resolve:

01 - Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

a) Modalidade - Inexigibilidade de Licitação

b) Número - 009/2025

c) Objeto - Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando contribuir para manter ativa a corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros nos âmbitos municipal e regional, nos exatos termos previstos no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente ato independente de transcrição integral e está anexo ao processo de inexigibilidade supracitado, bem como disposições da Lei Municipal nº 3.608, de 02 de abril de 2025.

d) Valor Total - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

e) Contratado - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANANDUVA, inscrita no CNPJ sob nº 20.268.453/0001-00, com sede Rua Expedicionário Lascoski, n. 112, bairro São José Operário, neste município.

Sananduva RS, 29 de maio de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNCIAL

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

O Município de Sananduva torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como da Lei Municipal nº 3.608, de 02 de abril de 2025, efetivou-se procedimento de inexigibilidade de licitação, visando contribuir para manter ativa a corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros nos âmbitos municipal e regional. Organização da Sociedade Civil – OSC: **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANANDUVA**, CNPJ n. 20.268.453/0001-00. **VALOR DO REPASSE:** R$175.000,00, a ser repassado em 3 (três) parcelas.

Maiores informações pelo fone (54) 9 9669-0941, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br e pelo site www.sananduva.rs.gov.br, *no link Licitações – Inexigibilidade ou Licitacon*.

Sananduva RS, 03 de junho de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.